



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

## RESOLUÇÃO Nº 815

*Dispõe sobre o Plano Integrado das Eleições 2024, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, e dá outras providências.*

O Desembargador Presidente, em substituição legal, deste **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43, inciso XXXVII, da Resolução nº 801/2022 – Regimento Interno, bem como em conformidade com os fundamentos constantes do Processo Administrativo SEI nº 6447-18.2023.6.12.8000, especialmente a minuta inserta no ID 1544752, bem como

**Considerando** a relevância de atender ao estabelecido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

**Considerando** o Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária constante do Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021/2026;

**Considerando** as disposições da Lei nº 13.165, de 29.9.2015;

**Considerando** a necessidade de adotar procedimentos uniformes na condução do processo eleitoral, promovendo a atuação coordenada entre as unidades administrativas da Justiça Eleitoral desta circunscrição regional;

**Considerando** a Resolução nº 702/2020, que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão deste Tribunal Regional, em especial a Seção II, que versa acerca dos Planos Institucionais,

### **R E S O L V E**, *ad referendum do Tribunal*:

**Art. 1º** Aprovar, na forma dos Anexos I e II desta resolução, o Plano Integrado das Eleições 2024 deste Tribunal Regional Eleitoral, como instrumento norteador das ações a serem desenvolvidas no referido Pleito Eleitoral.

**Art. 2º** Fica estabelecido que o Plano Integrado das Eleições 2024 é o projeto corporativo de trabalho que consolida as atividades necessárias e suficientes para a realização do pleito municipal de 2024, em observância aos princípios fundamentais regentes da Administração Pública, especialmente os da segurança, da economicidade, da eficiência e da transparência.

**Art. 3º** São objetivos do Plano Integrado das Eleições 2024:

I - apresentar uma visão sistemática, integrada e interdependente entre os projetos de fechamento de cadastro eleitoral 2024 e o projeto ações de eleição;

- II - racionalizar custos e viabilizar condições necessárias para otimizar a logística;
- III - evidenciar os marcos do processo eleitoral;
- IV - fomentar o registro de lições aprendidas das ações necessárias à consecução do pleito;
- V - monitorar e controlar o progresso das atividades previstas;
- VI - gerenciar riscos.

**Art. 4º** Tendo em vista a necessidade de simplificação e desburocratização dos processos de trabalho, adotar-se-á, a partir das eleições de 2024, o *Sistema de Planejamento de Eleição*, do qual constarão todos os projetos, processos, responsáveis, atividades e áreas impactadas para consecução do pleito.

**Art. 5º** Correções, adaptações e adequações na estrutura analítica do projeto, notadamente quanto à realocação de recursos, à definição de responsabilidades e prazos, poderão ser efetuadas por portaria da Diretoria-Geral da Secretaria deste Tribunal Regional, a quem caberá, ainda, a resolução dos casos omissos e excepcionais.

**Art. 6º** A Presidência e a Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal Regional poderão regulamentar, no âmbito de suas competências, a instituição de novas temáticas que, porventura, se fizerem necessárias.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.**

**Em Campo Grande, MS, aos 27 de novembro de 2023.**

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente, em 27/11/2023, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1545533 e o código CRC 69C535F8.



0006447-18.2023.6.12.8000

1545533v3

Certifico e dou fé que a Resolução nº 815, de 27.11.2023, foi publicada no DJe nº 211, de 28.11.2023, à(s) fl(s). 2/3. (Matrícula 89040110)